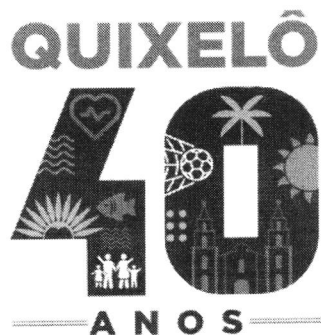




**Junto aos autos as Propostas de Preços Finais,
referentes ao Pregão Eletrônico nº
2025.02.20.1.**

Quixelô/CE, 12 de Março de 2025.



PREFEITURA
QUIXELÔ



**Pra Cuidar
de Você**



PROPOSTA READEQUADA

A Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.02.20.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

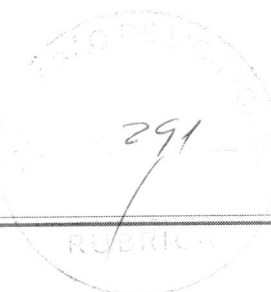
Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação

Objeto: Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos Programas Sociais e da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo.

Lote: 01 - Gêneros Alimentícios I (diversos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0001	ÁGUA MINERAL - contendo 500 ml, Pacote c/12 unid.	PCT	400	Santa Joana	8,95	3.580,00
0002	ÁGUA MINERAL - 20 (vinte) litros (vasilhame) incluindo o serviço de entrega, para os órgãos da administração.	UND	300	Bela Fonte	5,14	1.542,00
0003	ACHOCOLATADO EM PÓ - contendo 400g do produto.	UND	800	Apti	6,35	5.080,00
0004	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - contendo 1000 grama.	KG	700	Olho D'Água	3,50	2.450,00
0005	ADOÇANTE DIETÉTICO - Embalagem: frasco de 100ml.	UND	30	Zero Cal	5,45	163,50
0006	ARROZ POLIDO TIPO 1 - Arroz Polido, T-1, longo fino, branco, embalagem primária de 1,0 kg.	KG	800	Beleza	4,24	3.392,00
0007	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 200 gramas.	CX	200	Maizena	3,75	750,00
0008	AVEIA EM FLOCOS - lata com 450g.	LT	200	Quaker	7,47	1.494,00
0009	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - contendo 350g do produto.	PCT	700	Marilan	4,26	2.982,00
0010	BISCOITO DOCE MAIZENA 350gr - embalagem primária plástica 350g.	PCT	600	Marilan	5,18	3.108,00

**JB DISTRIBUIDORA LTDA.**

0011	BISCOITO RECHEADO - sabores variados, pacote com 60 gramas, contendo 06 biscoitos.	PCT	800	Vitamassa	3,00	2.400,00
0012	BOLO - nos sabores fubá, fofo, cuque, chocolate e cenoura laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	KG	800	Dalila	10,53	8.424,00
0013	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - empacotado a vácuo puro, em embalagem que contenha 250 gramas do produto.	PCT	600	Maratá	7,23	4.338,00
0014	COLORÍFICO -Embalagem primária contendo 100g do produto.	PCT	200	Maratá	1,13	226,00
0015	CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200 gr.	CX	600	Mococa	2,87	1.722,00
0016	ENDRO - in natura embalagem com um 1kg	KG	30	In Natura	17,84	535,20
0017	ERVA DOCE - in natura embalagem com um 1 kg	KG	30	In Natura	26,90	807,00
0018	ERVILHA EM LATA- embalagem deverá ser em latas de 200 gramas.	LT	300	Quero	2,54	762,00
0019	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem contendo 200 gramas.	CX	500	Tambaú	2,58	1.290,00
0020	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA- Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	200	Realeza	5,00	1.000,00
0021	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA- Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000gr do produto	KG	120	Realeza	4,95	594,00
0022	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g.	PCT	800	Gostosin	2,39	1.912,00
0023	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- Enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote com 01 kg.	KG	200	Primor	3,85	770,00
0024	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Enriquecido com ferro e ácido fólico, especial pacote com 01 kg.	KG	40	Primor	3,59	143,60
0025	CEREAL DE ARROZ 400 GR - Mucilagem de Arroz (cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, lata com 400g.	LT	300	Nestlé	9,88	2.964,00
0026	CEREAL DE MILHO 400 GR - Mucilagem de Milho (cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, lata com 400g.	LT	300	Nestlé	10,61	3.183,00
0027	FÉCULA DE MANDIOCA - conhecida como goma ou tapioca, grupo fécula, pacote com 01 kg.	KG	500	Amafil	6,73	3.365,00
0028	FEIJÃO DE CORDA - Tipo 1, embalagem de 1 kg.	KG	100	Dona Dê	6,55	655,00
0029	FEIJÃO CARIOQUINHA - Grupo Anão. Classe: cores. Tipo 1.contendo 1kg do produto.	KG	100	Dona Dê	6,63	663,00
0030	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE 300G.	LT	10	Soy+	16,55	165,50
0031	LEITE EM PÓ DE VACA DESNATADO 300 GR.	LT	40	Glória	10,20	408,00
0032	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g.	PCT	1400	Betânia	6,30	8.820,00



JB DISTRIBUIDORA LTDA.

292

0033	LEITE CONDENSADO, tradicional contendo no mínimo 395g, em lata.	LT	300	Nestlé	5,74	1.722,00
0034	MARGARINA VEGETAL - A embalagem deverá ser em pote de 500g.	UND	300	Puro Sabor	6,55	1.965,00
0035	MAIONESE 250G - A embalagem deverá ser de 250gr.	UND	300	Liza	4,25	1.275,00
0036	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500 grama do produto.	PCT	800	Puríssima	3,64	2.912,00
0037	MILHO PARA PIPOCA - embalagem de 500gr	PCT	800	KiCaldo	3,35	2.680,00
0038	MILHO VERDE - Em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g.	VD	400	Quero	2,64	1.056,00
0039	ÓLEO DE SOJA REFINADO -Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	UND	400	Soya	8,74	3.496,00
0040	PÃO FRANCÊS -O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Com 50g aproximadamente.	UND	1200	Gil	0,53	636,00
0041	PÃO DE LEITE - Com 400 gramas.	PCT	1000	Pão Nosso	6,50	6.500,00
0042	PÃO HAMBURGUER - com 400 gramas.	PCT	500	Pão Nosso	5,10	2.550,00
0043	POLPA DE FRUTAS - natural, sabores variados, com no mínimo 01 kg.	KG	600	Nossa Fruta	10,80	6.480,00
0044	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR- Embalagem de 500g.	UND	100	Cariri	3,30	330,00
0045	SAL REFINADO IODADO - Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g.	KG	100	Cavalinho	1,22	122,00
0046	SARDINHA.- Sardinha ao molho em óleo comestível enlatada, sem conservantes, Embalada em latas com peso líquido de 125g	LT	400	88	4,05	1.620,00
0047	REFRIGERANTE - de sabores variados (guaraná, cajuína, laranja, uva), acondicionados em garrafa pet com tampa de rosca, contendo 2litros cada.	L	600	Indaiá	5,64	3.384,00
0048	TEMPEIRO PRONTO COMPLETO 500 ML -	GAR	50	Maratá	2,90	145,00
0049	VINAGRE BRANCO - acondicionado em frasco plástico resistente contendo 750 ml.	GAR	50	Minhoto	4,75	237,50

R\$ 106.799,30 (Cento e seis setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Lote: 02 - Gêneros Alimentícios II (hortifrut)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0001	ABACAXI - in natura	UND	400	In Natura	4,00	1.600,00
0002	ALHO - in natura	KG	60	In Natura	17,50	1.050,00
0003	ABOBORA - in natura	KG	100	In Natura	3,04	304,00
0004	BANANA PRATA - in natura	DZ	200	In Natura	4,40	880,00
0005	BATATA DOCE - in natura	KG	200	In Natura	3,59	718,00
0006	BATATA INGLESA - in natura	KG	200	In Natura	4,40	880,00
0007	BETERRABA - in natura	KG	100	In Natura	3,95	395,00
0008	CEBOLA BRANCA - in natura,	KG	140	In Natura	4,76	666,40
0009	CEBOLA VERMELHA - in natura,	KG	100	In Natura	5,10	510,00
0010	CENOURA - in natura,	KG	140	In Natura	5,00	700,00
0011	CHEIRO VERDE -in natura	KG	300	In Natura	6,60	1.980,00
0012	CHUCHU - in natura	KG	60	In Natura	2,95	177,00
0013	GOIABA - in natura	KG	200	In Natura	3,81	762,00
0014	LARANJA - in natura	KG	400	In Natura	3,90	1.560,00

**JB DISTRIBUIDORA LTDA.**

293

0015	MACAXEIRA - in natura	KG	140	In Natura	3,95	553,00
0016	MAMÃO - in natura tipo papaia.	KG	200	In Natura	3,62	724,00
0017	MANGA - in natura, tipo Tommy.	KG	160	In Natura	2,77	443,20
0018	MARACUJÁ - in natura	KG	160	In Natura	4,69	750,40
0019	MELÃO AMARELO - in natura.	KG	100	In Natura	4,14	414,00
0020	MELANCIA - in natura.	KG	200	In Natura	2,93	586,00
0021	PIMENTÃO VERDE - in natura.	KG	100	In Natura	3,63	363,00
0022	REPOLHO - in natura verde	KG	200	In Natura	4,56	912,00
0023	TOMATE - in natura	KG	400	In Natura	4,68	1.872,00
R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)						

Lote: 03 - Gêneros Alimentícios III (perecíveis)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0001	CARNE BOVINA REFRIGERADA DE 1ª Embalagem com 1,000g do produto.	KG	400	Fortboi	25,05	10.020,00
0002	CARNE DE GADO 1ª MOIDA congelada, embalagem 1000g	KG	300	Gostosinha	22,70	6.810,00
0003	CARNE BOVINA PARA PICADINHO - com 1.000g do produto.	KG	300	Fortboi	20,59	6.177,00
0004	COSTELA BOVINA- contendo 1kg do produto.	KG	200	Fortboi	16,54	3.308,00
0005	LINGUIÇA CALABRESA - embalagem contendo 1kg do produto.	KG	140	Gostosinha	21,15	2.961,00
0006	FRANGO: Congelado, inteiro.	KG	400	Regina	12,10	4.840,00
0007	OVO DE GALINHA - Grupo: Branco. Classe : A . Tipo 3. Bandeja com 30 unidades.	BAND	200	São José	22,20	4.440,00
0008	FILE DE PEIXE- IN NATURA, variedade tilápia, tipo de corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado. Em embalagem de 1 kg.	KG	600	Copacol	22,07	13.242,00
0009	PRESUNTO PERU - presunto fatiado, embalagem com 1 kg do produto.	KG	100	Seara	18,62	1.862,00
0010	QUEIJO DE COALHO FRESCO	KG	100	Quatá	23,17	2.317,00
0011	QUEIJO TIPO MUSSARELA.	KG	100	Quatá	30,68	3.068,00
0012	SALSICHA MISTA, resfriada, acondicionada em embalagens no máximo 1 kg.	KG	300	Rezende	9,75	2.925,00
R\$ 61.970,00 (Sessenta e um mil novecentos e setenta reais)						

Lote: 04 - Gêneros Alimentícios IV (guloseimas)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0001	PIRULITO - Com cabo, tamanho padrão, Pacote com 50 unidade.	PCT	1100	Sam's	13,09	14.399,00
0002	BALA MASTIGÁVEIS DE FRUTAS SORTIDAS - Sabores artificiais de banana, morango, uva e maçã verde. Contém 600gr	PCT	850	Erlan	12,90	10.965,00
0003	BALA CARAMELO - Bala caramelo meio a meio sabores leite e chocolate.	PCT	850	Embaré	12,30	10.455,00
0004	JUJUBA - Bala de goma coloridas, feitas de açúcar e goma, glicose e essência, sabores artificiais variadas.(uva, maçã, morango).	PCT	900	Dori	7,20	6.480,00
0005	PIPOCA - amanteigada e salgada (pacote com 20 pacotes). Marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	PCT	1200	Gravatá	6,64	7.968,00
0006	CHOCOLATE TIPO BATON -. Caixa com 30und	CX	450	Garoto	31,05	13.972,50
0007	CHOCOLATE TIPO BOMBOM - Bombom de chocolate ao leite: Contendo 950Gramas.	PCT	600	Garoto	31,10	18.660,00

**JB DISTRIBUIDORA LTDA.**

29

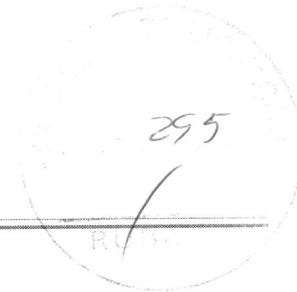
0008	CHOCOLATE COM WAFER (TIPO BIS)- Contendo 20 unidades.	CX	900	Bis	5,00	4.500,00
0009	CHOCOLATE TIPO NUCITA - Sabor chocolate leite e avelã caixa com 48 unidades.	CX	1000	Nucita	11,40	11.400,00
R\$ 98.799,50 (Noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

Lote: 05 – Materiais de Limpeza

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0001	ÁLCOOL EM GEL - Composição; Álcool etílico 70%, embalagem contendo 500 ml	UND	140	Coperalcool	8,60	1.204,00
0002	ÁLCOOL LIQUIDO - Etílico, hidratado, 70% graus GL, embalagem de 1000 ml.	UND	110	Facilita	7,59	834,90
0003	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML	UND	35	Limpa Fácil	3,98	139,30
0004	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML.	UND	420	Juá	2,42	1.016,40
0005	DESINFETANTE MULTI- USO- embalagem plástica de 500 ml. (limpeza pesada).	UND	210	Uau	5,51	1.157,10
0006	DESINFETANTE-embalagem de 1000ml.	UND	450	Juá	3,19	1.435,50
0007	DESODORIZADOR DE AR, embalagem com 360ml	UND	110	Glade	8,99	988,90
0008	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	UND	550	Juá	2,03	1.116,50
0009	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, medindo, no mínimo, 100 x 75. Pacote com 08 unidades.	PCT	170	Assolan	2,64	448,80
0010	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (Fibra e Espuma), medindo 110 x 75 x 23 mm.	UND	210	Brilhus	0,91	191,10
0011	ESCOVA NYLON PARA VASO SANITÁRIO - com suporte redondo, em plástico branco, contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte, cor branco tamanho 14x42cm	UND	50	Facilite	5,42	271,00
0012	FLANELA para limpeza 100% de algodão cor variada de tom forte, lisa medindo 56x38cm.	UND	120	Limpano	2,71	325,20
0013	FÓSFORO COMPOSTO - pacote com 10 CX.	PCT	80	Paraná	4,19	335,20
0014	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	UND	60	SBP	8,10	486,00
0015	LIMPA VIDRO - acondicionado em frasco plástico de 500 ml.	UND	30	Mr. Músculo	5,23	156,90
0016	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UND	120	Destak	5,36	643,20
0017	LUVA DE LATEX 100% Tamanho M.	PCT	15	Limppano	4,87	73,05
0018	PÁ PARA LIXO - com cabo longo de madeira Com 80 cm.	UND	47	Plasútil	4,28	201,16
0019	PANO DE CHÃO - medidas 90cm x 44cm, Pct. c/ 03 und.	PCT	170	Algobom	6,02	1.023,40
0020	PANO DE PRATO - medindo 45cm x 65cm.	UND	165	Esfregão	2,79	460,35
0021	PAPEL HIGIÊNICO -Pacote com 04 rolos medindo 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT	610	Familiar	4,41	2.690,10
0022	POLIDOR DE ALUMINIO COM 500 ML.	UND	215	Juá	3,21	690,15
0023	RODO GRANDE - com cabo de madeira plastificado com rosca, suporte plástico medindo 41cm, com borracha dupla.	UND	110	Cariri	8,02	882,20
0025	SABÃO EM BARRA, contendo 05 unidades.	UND	180	Juá	7,53	1.355,40
0025	SABÃO EM PÓ. Embalagem cx c/ 500 gr.	CX	310	Juá	5,94	1.841,40
0026	SABONETE LIQUIDO-com glicerina vegetal, peso 500ml	UND	110	Palmolive	6,51	716,10
0027	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS - pacote com 05	PCT	60	Rava	5,25	315,00



JB DISTRIBUIDORA LTDA.



0028	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS - Pacote com 10	PCT	150	Rava	2,81	421,50
0029	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS - Pacote com 10	PCT	110	Rava	5,34	587,40
0030	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS - Pacote com 10	PCT	110	Rava	3,82	420,20
0031	VASSOURA DE NYLON EM FORMA DE LEQUE c/ cabo em madeira em forma de leque. Dimensões 30 x 16,5 x 4,5.	UND	75	Bettanin	6,10	457,50
0032	VASSOURA DE PELO NYLON c/ cabo de madeira. Dimensões 31 x 12 x 7cm.	UND	75	Bettanin	7,40	555,00
0033	VASSOURA DE PALHA - fabricada artesanalmente com o a palha do olho de camaúba.	UND	105	Artesenal	4,40	462,00
0034	CESTO PLÁSTICO - para lixo telado pequeno, tamanho 21 x 21cm. Capacidade 5 litros.	UND	40	Plasútil	7,45	298,00

R\$ 24.199,91 (Vinte e quarto mil cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 310.568,71 (Trezentos e dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

PROPONENTE: JB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.337.453/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.125377-7

Endereço: Rua Ana Triste, nº 110, Letra A, Bairro São Miguel, CEP 63.122-220, Crato-CE

Fone: (88) 98227-9614 Fax: --- Email: aldairebentoigt@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Representante legal: José Aldair Bento Pereira

CPF: 375.344.118-07

Fone: (88) 98227-9614 Fax: --- Email: aldairebentoigt@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Instituição: 403 – Cora SCD

Agência 0001

Conta para depósito: 4210459-8

Titular: JB Distribuidora LTDA

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.



JB DISTRIBUIDORA LTDA.

Crato, 12 de março de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE ALDAIR BENTO PEREIRA

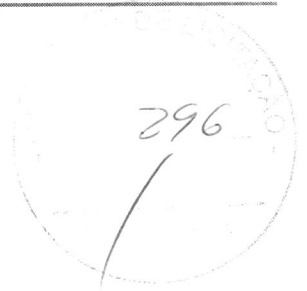
Data: 12/03/2025 12:54:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.337.453/0001-86

CPF: 375.344.118-07



APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/03/2025 13:40:00**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0468624**

Proposta: **5121288**

Controle Interno (Código Controle): **669136617**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750468624**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE QUIXELO

CPF/CNPJ: 06.742.480/0001-42 RUA PEDRO GOMES DE ARAÚJO, S/N, QUIXELÔ -

DADOS DO TOMADOR: JB DISTRIBUIDORA LTDA ME

CPF/CNPJ: 50.337.453/0001-86 R ANA TRISTE 110 LETRA A, S MIGUEL - CEP: 63.122-220 - CRATO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0468624
Proposta: 5121288
Controle Interno (Código Controle): 669136617
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750468624

298

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 5.078,04	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.078,04	10/03/2025	07/09/2025
Multas e Penalidades	R\$ 5.078,04	10/03/2025	07/09/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
14/03/2025

Nº Carnê
24274924

Valor(R\$)
R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0468624**
Proposta: **5121288**
Controle Interno (Código Controle): **669136617**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750468624**

299



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.02.20.1 LOTES 1, 2, 3, 4, 5 E 6.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0468624
Proposta: 5121288
Controle Interno (Código Controle): 669136617
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750468624

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.




APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0468624
Proposta: 5121288
Controle Interno (Código Controle): 669136617
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750468624

301

junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0468624
Proposta: 5121288
Controle Interno (Código Controle): 669136617
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750468624

302



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

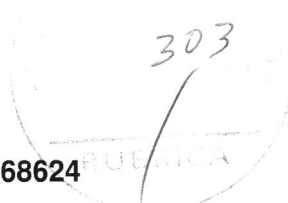
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0468624
Proposta: 5121288
Controle Interno (Código Controle): 669136617
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750468624



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0468624**
Proposta: **5121288**
Controle Interno (Código Controle): **669136617**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750468624**

307

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0468624**
Proposta: **5121288**
Controle Interno (Código Controle): **669136617**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750468624**

305
RUBRICA

junto
SEGUROS

- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- xii. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



PROPOSTA READEQUADA

A Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.02.20.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação

Objeto: Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos Programas Sociais e da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo.

Lote: 06 – Descartáveis

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0001	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - capacidade para 180 ml, pacotes com 100 unidade.	PCT	500	Copobras	3,71	1.855,00
0002	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Em polipropileno ou poliestireno capacidade de 50 ml. pacote plástico com 100 unidade.	PCT	250	Copobras	2,18	545,00
0003	PRATO DESCARTÁVEL Fundo de 21 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	800	Copobras	3,71	2.968,00
0004	COLHER DESCARTÁVEL - pct com 50 und em cada embalagem.	PCT	200	Copobras	3,67	734,00
0005	GUARDANAPO DE PAPEL - Material celulose folha simples, medindo, no mínimo, 22 X 22cm pct com 50 unidades	PCT	400	Naps	2,22	888,00
R\$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



JB DISTRIBUIDORA LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

PROPONENTE: JB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.337.453/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.125377-7

Endereço: Rua Ana Triste, nº 110, Letra A, Bairro São Miguel, CEP 63.122-220, Crato-CE

Fone: (88) 98227-9614 Fax: --- Email: aldairbentoigt@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Representante legal: José Aldair Bento Pereira

CPF: 375.344.118-07

Fone: (88) 98227-9614 Fax: --- Email: aldairbentoigt@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Instituição: 403 – Cora SCD

Agência 0001

Conta para depósito: 4210459-8

Titular: JB Distribuidora LTDA

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Crato, 12 de março de 2025



Documento assinado digitalmente

JOSE ALDAIR BENTO PEREIRA

Data: 12/03/2025 14:56:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.337.453/0001-86

CPF: 375.344.118-07

APÓLICE DIGITAL

308
junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/03/2025 13:40:00**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0468624**

Proposta: **5121288**

Controle Interno (Código Controle): **669136617**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750468624**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE QUIXELÔ

CPF/CNPJ: 06.742.480/0001-42 RUA PEDRO GOMES DE ARAÚJO, S/N, QUIXELÔ -

DADOS DO TOMADOR: JB DISTRIBUIDORA LTDA ME

CPF/CNPJ: 50.337.453/0001-86 R ANA TRISTE 110 LETRA A, S MIGUEL - CEP: 63.122-220 - CRATO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 **LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.

(P)



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0468624**
Proposta: **5121288**
Controle Interno (Código Controle): **669136617**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750468624**

309



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 5.078,04	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.078,04	10/03/2025	07/09/2025
Multas e Penalidades	R\$ 5.078,04	10/03/2025	07/09/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	14/03/2025	24274924	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

✍

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0468624**
Proposta: **5121288**
Controle Interno (Código Controle): **669136617**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750468624**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

310
310

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.02.20.1 LOTES 1, 2, 3, 4, 5 E 6.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0468624
Proposta: 5121288
Controle Interno (Código Controle): 669136617
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750468624

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0468624
Proposta: 5121288
Controle Interno (Código Controle): 669136617
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750468624

312

junto
SEGUROS

RUBRICA

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

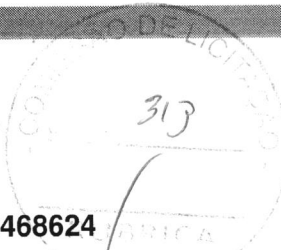
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0468624
Proposta: 5121288
Controle Interno (Código Controle): 669136617
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750468624



junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

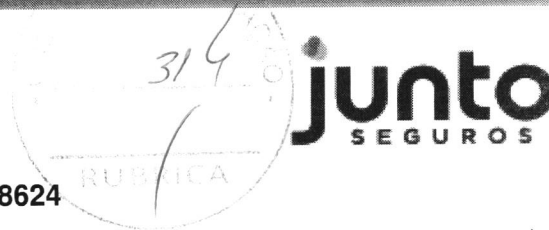
7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0468624
Proposta: 5121288
Controle Interno (Código Controle): 669136617
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750468624



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0468624**
Proposta: **5121288**
Controle Interno (Código Controle): **669136617**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750468624**

315

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0468624**
Proposta: **5121288**
Controle Interno (Código Controle): **669136617**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750468624**

3/6

junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL